



Poderes Administrativos

Autor(res)

Thiago Caetano Luz
Geovania Caetano Macedo

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Os poderes administrativos é a via na qual a Estado possui para realizar a benfeitoria de bens coletivos, e esses poderes são divididos e se classifica, em poder regulamentar, hierárquico, disciplinar, e de polícia, e ainda assim possui os poderes vinculado e discricionário, vale ressaltar que esses poderes não deve ser confundidos com o poder judiciário, executivo e legislativo, mas esses poderes podem ainda assim ser aplicado por esses três últimos poderes

Objetivo

abordar de maneira mais clara possível o conteúdo, tendo em vista que o conhecimento aqui aplicado é baseado em conteúdo aplicado em sala de aula pelo professor, mais a complementação da leitura de outros artigos científicos específicos e de conteúdos similares.

Material e Métodos

nesse presente artigo foi utilizado como fonte de aprendizado outros artigos específicos com o tema, leitura dos materiais de apoio passado em sala de aula, visualização de páginas que falam sobre o conteúdo de maneira mais direta e outras fontes, artigos bases de 2020 e 2021, interpretação de íntegras literárias sobre o tema, análises doutrinárias de acordo com o tema abordado, e revisões bibliográficas.

Resultados e Discussão

após pesquisar e leituras realizadas a cerca do tema obteve-se como resultado direto, os poderes administrativos são o meios no qual o Estado compreende e preserva os interesses Público em geral, e eles se classificam em poderes regulamentar, hierárquico, disciplinar, e de polícia, e ainda assim possui o vinculado que é quando não há o poder de escolha a não ser aplica aquilo que a lei manda, e o discricionário que tem o poder de escolha mais ainda assim deve agir de acordo com o que a lei descreve.

Conclusão

Compreende-se que os atos administrativos na sua classificações possuem poderes divergentes e que esses poderes se aplicam em casos diferentes como veremos a seguir, o poder regulamentar é a modalidade para a expedição de decretos e regulamentos, o hierárquico tem como princípio a organização e a fiscalização de



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



atividades exercidas, o disciplinar é aquele que possibilita a aplicação de sanções aos agentes públicos em razão de suas práticas indevidas, e o de polícia o poder reside na supremacia do interesse público, e em umas doutrinas possui o discricionário e o vinculado.

Referências

Baffa, Elisabete Fernandes. "Poderes Administrativos." (2020).

Dallari, Adilson Abreu. "Os poderes administrativos e as relações jurídico-administrativas." Revista Trimestral de Direito Público 24 (1999): 63-74.

Rocha, Thalita Cristina Barbosa. "Os "poderes administrativos" à luz do princípio da legalidade." (2021).



3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera